ALVORADA D'OESTE

Prefeitura começa a Operação Tapa-buracos em vias públicas

Foto: Assessoria/Divulgação

O objetivo é recuperar o pavimento e proporcionar mais segurança e melhores condições de tráfego

(Da Redação) A Prefeitura de Alvorada D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, iniciou, na primeira semana de julho, uma ampla Operação Tapa-buracos nas avenidas e ruas da região central da cidade. O objetivo é recuperar o pavimento e proporcionar mais segurança e melhores condições de tráfego para motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres.

Os serviços serão executados em diversos pontos da cidade para priorizar as vias que apresentam mais desgaste e fluxo de veículos. Uma das metas do prefeito Jair Luiz (PL) é manter tanto as estradas rurais quanto as vias urbanas em boas condições de trafegabilidade, para garantir mais qualidade de vida e mobilidade à população.

Desde o início da atual gestão, a prefeitura tem desenvolvido ações em diferentes setores da administração pública, em melhorar a infraestrutura do município e oferecer serviços mais eficientes à comunidade. A Operação Tapa-buracos faz parte do conjunto de investimentos voltados à conservação das vias públicas e à segurança no trânsito.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 52/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo REGISTRO DE PREÇO por MENOR PREÇO, tendo como objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS OPERACIONAIS POR HORA TRABALHADA.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 997/2026 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 21/07/2026 às 08h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$13.351.063,00 (Treze milhões, trezentos cinquenta um mil e sessenta três reais)
e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 024/2026
compras@saofrancisco.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 51/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL PARA PLOTAGEM VEICULAR, LONA IMPRESSA E PELÍCULAS TÉRMICAS PARA VEÍCULOS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, visando atender às necessidades da Secretaria Geral de Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEGPLAN, bem como das demais Secretarias e Fundos Municipais do Município de São Francisco do Guaporé/RO;

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1387/2026 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 20/07/2026 às 08h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$3.715.066,00 (Três milhões, setecentos quinze mil e sessenta seis reais)
e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
compras@saofrancisco.ro.gov.br

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 1012/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CONTRATADA: RONDO MOTOS LTDA

DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a aquisição de 03 (três) motocicletas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com recursos vinculados ao **TERMO DE CONVÊNIO Nº 704/2025/PGE-SEAS**, mediante o processo de adesão à ARP nº 03/2026, da Prefeitura do município de Machadinho D'Oeste/RO, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico nº 46/SEMADFAZ/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (ZERO QUILOMETRO) ANO MODELO 2025/2026. Com motorização a partir de 110cc, motor a gasolina, 4 tempos, 1 cilindro (2 válvulas por cilindro), refrigeração a ar, potência entre 8,2 cv a 7.500RPM, torque de 0. 88kgf.m a 5.500RPM, injeção eletrônica, partida elétrica, câmbio manual de 4 velocidades, embreagem semiautomática centrifuga, faróis 35W, roda dianteira de 17 polegadas e traseiras de 14 polegadas, freio dianteiro e traseiro a disco ou a tambor, com bagageiro. Peça e manutenção nacional, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses	UNID.	03	R$ 19.500,00	R$ 58.500,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade de Licitação nº 41/2026, que formaliza a Adesão à ARP nº 03/2026, da Prefeitura do município de Machadinho D'Oeste/RO, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico nº 46/SEMADFAZ/2025, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 1012/2026.**

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 41/2026, que formaliza a Adesão à ARP nº 03/2026, da Prefeitura do município de Machadinho D'Oeste/RO, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico nº 46/SEMADFAZ/2025.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Cláusula Sexta do Contrato nº 91/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.005.**	**Fundo Municipal de Assistência Social**
Prog. Trabalho	**08.244.0007.1.071.**	**Aquisição de Motocicletas**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**48 00**	**Veículos Diversos**
F. de Recurso	**17010000**	**Transferências de Convênios Estado - Outros -**

Nota de Empenho nº 1203/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 91/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1012/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA
LTDA:84748656000187
Assinado de forma digital por EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA:84748656000187
Dados: 2026.07.02 17:19:49 -04'00'

GRUPO CP Correio Popular

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO Nº 755/SEMSAU/2026

Aos 30 dias do mês junho do ano de 2026, na sala da Superintendência de Licitação - SUPEL, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Welcklen Silva de Jesus, e a empresa PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 49.958.552/0001.04. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Oxigênio Medicinal.

1 – OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Oxigênio Medicinal, visando atender a demanda do hospital municipal e demais unidade de saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos oxigênios, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na propostas são as que seguem:

PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 49.958.552/0001.04						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
01	Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso, não tóxico, insípido, inodoro, com o mínimo 99,5% de pureza, acondicionada em cilindros, *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 02. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	Oxiporto	M³	6.300	17,90	112.770,00
02	Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso, não tóxico, insípido, inodoro, com o mínimo 99,5% de pureza, acondicionada em cilindros, Este item é de participação exclusiva (*Cota reserva*) e está vinculado ao item de participação aberta nº 01. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).	Oxiporto	M³	2.100	17,90	37.590,00
					Valor Total R$	**150.360,00**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição das oxigênio medicinal.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador epara os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.1.1. O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação,inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;

7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro depreços.

7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;

8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1,serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .....10.

8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;

10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena decancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superioràqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;

11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico paraapresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1. Fase – Recebimento

14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos oxigênios medicinais, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

14.1.2. Recebimento Provisório

14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;

14.1.3. Recebimento Definitivo

14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos oxigênios medicinais, em relação às especificações técnicas, se necessário.

14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos oxigênios

14.2.1. Os oxigênios medicinais ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;

14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os cilindros de oxigênios, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.

14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos oxigênios, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1– O pagamento ocorrera em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento dos oxigênios medicinais, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.

16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Welcklen Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10/GAB/2025

Agenilton dos Santos Filho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 011/GAB/2025

Iago Neves Ferreira Añez
Superintendente Municipal de Licitação
Decreto nº 091/GAB/2026

PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 49.958.552/0001.04
Empresa

LEILÃO PARTICULAR DE BENS MÓVEIS – COLÉGIO ULBRA SÃO PAULO – JI-PARANÁ/RO

Comitente: Aelbra – Educação Superior – Graduação e Pós-graduação S.A. (CNPJ 88.332.580/0001-65) Leiloeiro: Andressa Rosa Obenaus – Leiloeiro Público Oficial – JUCESC nº 584/SC

O leiloeiro acima torna público que promoverá LEILÃO PARTICULAR de bens móveis (mobiliário escolar e de escritório, ar-condicionados, equipamentos de informática, audiovisual e laboratório) pertencentes ao Colégio Ulbra São Paulo, situado na Av. Engenheiro Manfredo Barata Almeida da Fonseca, nº 762, Jardim Aurélio Bernardi, Ji-Paraná/RO, organizados em 5 Lotes Globais e respectivos sublotes, avaliação total de R$ 56.905,00.

1º Leilão: 20/07/2026, às 10h00 (horário de Brasília)

2º Leilão: 22/07/2026, às 10h00 (lotes não arrematados no 1º)

3º Leilão: 24/07/2026, às 10h00 (lote único, remanescentes, lance inicial R$ 100,00)

Visitação: 13 a 17/07/2026, das 8h às 12h e 13h às 16h (horário local de RO). Agendamento: Michelley – (69) 99927-4826. Lances exclusivamente pela internet, através do site www.lancevip.com.br, mediante cadastro prévio com antecedência mínima de 24h. Comissão do leiloeiro: 10% sobre o valor arrematado, a cargo do arrematante. Bens vendidos no estado de conservação em que se encontram.

Edital completo e demais condições disponíveis em www.lancevip.com.br.

Ji-Paraná/RO, 29 de junho de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Resposta de pedido de impugnação do Edital n° 01/SEMUG/2026

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra - RO, nomeada pela Portaria n° 8237/2026, vem por meio deste publicar solicitação de impugnação de edital.

Pedido de Impugnação:
Foi apresentado pedido de impugnação, pela senhora Elisângela Pereira dos Santos, onde a mesma alega ilegalidade quanto a fixação da carga horária para o cargo de Assistente Social, vez que estipula carga horária semanal de 40 horas, quando a lei federal nº 12.317 define 30 horas semanais para o referido cargo.

Resposta de pedido de impugnação:
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMUG/2026, no uso de suas atribuições, após análise do pedido de impugnação apresentado pela senhora Elisângela Pereira dos Santos, referente à carga horária prevista para o cargo de Assistente Social, passa a decidir nos seguintes termos:

A impugnante sustenta que o Edital nº 01/SEMUG/2026 prevê jornada de trabalho de 40 horas semanais para o cargo de Assistente Social, em desacordo com a Lei Federal nº 12.317/2010, que acrescentou o art. 5º-A à Lei Federal nº 8.662/1993, estabelecendo jornada de 30 horas semanais para esses profissionais.

Considerando a relevância da matéria, esta Comissão encaminhou o pedido à Procuradoria Jurídica do Município, a qual emitiu parecer jurídico concluindo pela improcedência da impugnação.

Conforme consignado no parecer, a Lei Municipal nº 1.323/2023 estabelece expressamente a carga horária de 40 horas semanais para os ocupantes do cargo de Assistente Social no âmbito da Administração Pública do Município de Mirante da Serra.

Ainda de acordo com o entendimento da Procuradoria Jurídica, a redução da jornada prevista na Lei Federal nº 12.317/2010 não possui aplicação automática aos servidores públicos estatutários, destinando-se aos profissionais submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), entendimento este consolidado na jurisprudência.

Nesse sentido, foi citado o seguinte precedente:

TRF da 1ª Região AC nº 1005376-16.2022.4.01.3200, julgado em 08/02/2023, que reconhece que a jornada de 30 horas prevista na Lei nº 12.317/2010 não se aplica aos servidores públicos estatutários, considerando a autonomia administrativa dos entes federativos para disciplinar o regime jurídico de seus servidores.

Dessa forma, considerando a autonomia administrativa conferida aos Municípios pela Constituição Federal para organizar seu quadro de servidores e disciplinar o respectivo regime jurídico, bem como a vigência da Lei Municipal nº 1.323/2023 e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal, não há fundamento jurídico para alteração das disposições constantes do Edital nº 01/SEMUG/2026.

Diante do exposto, com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, **INDEFIMOS** o pedido de impugnação apresentado pela Senhora **Elisângela Pereira dos Santos**, mantendo-se integralmente as disposições do Edital nº 01/SEMUG/2026, inclusive quanto à carga horária de 40 horas semanais para o cargo de Assistente Social.

Mirante da Serra RO, 02 de julho de 2026.

[assinado eletronicamente]
Alexson Bruno da Silva Braz
Presidente

[assinado eletronicamente]
Waliton Henrique de Oliveira
Secretário

[assinado eletronicamente]
Nair Rodrigues Sobreira
Membro

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ**, **PRESIDENTE COMISSÃO PROCESSO SELETIVO**, em 02/07/2026 às 12:43, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.
SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA**, **VICE-PRESIDENTE COMISSÃO PROCESSO SELETIVO**, em 02/07/2026 às 12:44, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.
SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 02/07/2026 às 12:50, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **417878** e o código verificador **15252FB3**.

Referência: Processo nº 1-1179/2026. Docto ID: 417878 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.089/PMJ/2026

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS. O valor estimado: R$ 485.007,40 . Processo Administrativo: 7089/PMJ/2026. Cadastro: 06/07/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 16/07/2026. Início da Sessão Pública: 16 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (LicitaNet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 02 de julho de 2026.

Larissa Lorrainy Oliveira Gava
Portaria n° 188/GP/2026
Pregoeiro (a)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N° 2225/2026

"Nomeia os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Art. 1° O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, passa a ter a seguinte composição:

I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Coordenadora:** Raila Fernanda de Souza Ribeiro;
- **Membro:** Maria de Nazaré de Souza.

II. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

- **Titular:** Gessica Samanta Freire Krieck;
- **Suplente:** Viviane Aparecida Cardoso Cambuí Muler.

III. REPRESENTANTE DO CMDCA

- **Titular:** Aurindo de Almeida;
- **Suplente:** Marlene Nunes.

IV. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Titular:** Maria Madalena Ramos Damião;
- **Suplente:** Amanda Oliveira de Souza.

V. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Titular:** Joseliza Ribeiro;
- **Suplente:** Luzilene Mariano de Sá de Ritzel.

VI. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER

- **Titular:** Wilson de Quadros;
- **Suplente:** Josimar Alves da Silva.

VII. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

- **Titular:** Clesio Henrique Cappelli;
- **Suplente:** Audevania Vieira de Almeida.

VIII. REPRESENTANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA

- **Titular:** Pedro Cesar Vieira Camilo;
- **Suplente:** Wellen Martimiamo da Silva.

IX. REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR

- **Titular:** Tatiane Eleoterio dos Santos;
- **Suplente:** Oziel Correia.

X. DELEGACIA DE POLÍCIA

- **Titular:** Tatiane da Silva;
- **Suplente:** Pâmela Bianqui.

XI. REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO

- **Titular:** Mirian Barbosa da Silva.

XII. REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RO

- **Titular:** Lindaiane Barboza Sitowsk;
- **Suplente:** Jonata Sitowski Dangeles.

XIII. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)

- **Titular:** Adriana Pedroso de Brito;
- **Suplente:** José Bento dos Santos.

Art. 2° Os membros do presente Comitê não farão jus a qualquer remuneração para o desempenho das funções.

Art. 3° Fica revogado o Decreto Municipal nº 2206/2026.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA D' OESTE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 07/2.026.
PROCESSO 0000506.09.01-2026.

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público chamada publica para Contratação por meio de credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na estadia e alimentação da equipe da Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná, que estará no município de Santa Luzia D'Oeste/RO no período de 20 a 24 de julho de 2026, realizando atendimentos e exames de mamografia, preventivo (Papanicolau), pele e boca, em benefício da população do município. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 15 de julho de 2026 às 09 horas, (horário local), na sala da Secretaria de Compras e Licitações localizada na Rua Sete de Setembro, nº 2370 sede da Prefeitura Municipal ou via email cpl@santaluzia.ro.gov.br. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos email: cpl@santaluzia.ro.gov.br Portal da Transparência desta Prefeitura (https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/), Fone 69 9 8485 0017.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de julho de 2026.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 015 ao Contrato N° 008/PJM/2022
Processo nº: 051/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: LETICIA GONÇALVES ALVES BANDEIRANTES.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato.
Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, a partir do dia 16 de julho de 2026.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.
Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 02 de Julho de 2026.

Assinam:
LETICIA GONÇALVES ALVES BANDEIRANTES
OSMY TOLEDO DE SOUZA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 024/PJM/2026
Processo Administrativo: N° 00469.06.01-2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE SANITARIO COM 17 LUGARES (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE). VEICULO 0 KM POTENCIA MIN. 130 CV, COM KIT MULTIMIDIA POSSUI RESOLUCAO CONTRAN 939/2022 COMBUSTIVEL DIESEL CÂMBIO MANUAL TIPO DE DIRECAO HIDRAULICA TRACAO 4 X 2, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no TERMO DE REFERENCIA, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 e seus anexos, cujos elementos a integra conforme detalhado no plano de trabalho.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 359.600,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais e novecentos e noventa reais), com pagamento em parcela única.
Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 02 de julho de 2026.

Assinam:
CAR LOCA COMERCIO E LOCAÇÃO DE
JOSE ROBERTO DE SOUZA
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK
OSMY TOLEDO DE SOUZA

EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA:84748656000187 Assinado de forma digital por EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA:84748656000187 Dados: 2026.07.02 17:18:02 -04'00'

GRUPO CP Correio Popular

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Evanilde Aquino Pimentel, Leiloeira Oficial JUCER nº 015/2009, com escritório na Rua Clea Mercês, 4785, Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo eletrônico através do site www.lancevip.com.br nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pelo **Credor Fiduciário** COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA, instituição financeira não bancaria, sem fins lucrativos e , inscrita no CNPJ sob n 05.203.605/0001-01, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, n. 1109, Setor 01, na cidade de Buritis, Rondônia, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nr. 1246280, na qual figura como **Fiduciante:** Lazaro Batista Farias, produtor agropecuário, casado, portador do CPF 336.588.899-34, RG 1691675 SESDEC RO, residente e domiciliado na Av. Galo da Serra, 1788, setor 01, Cujubim/RO e **Garantidor fiduciante:** Maria Aparecida Lourenço Farias, do lar, casada, CPF 024.147.749-24, RG 68026970 SSP/PR, residente e domiciliada na Av. Uirapuru 963, setor 4, Cujubim/RO.

PRIMEIRA VENDA: 03 de julho de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília) , em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 1.093.664,70 (um milhão, noventa e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos);**

SEGUNDA VENDA: 13 de julho de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília), no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 1.093.664,70 (um milhão, noventa e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos);**

LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: www.lancevip.com.br

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel urbano denominado lote 01, da quadra 17, setor 01, de frente para Av. Galo da Serra, com área de 674,25m², Cujubim/RO, contendo área construída de 401,61m² não averbada em bom estado de conservação, em ótima localização. Imóvel matriculado sob nº 11.626 perante o 2º Ofício de Ariquemes/RO.

O arrematante pagará, no ato do leilão, o valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por Cento) do lance vencedor.

Outras informações pelo telefone: **(69) 99900-9299.**

EVANILDE AQUINO PIMENTEL
Leiloeira Oficial / JUCER nº 015/2009

Lance VIP – lancevip.com.br
E-mail: contato@lancevip.com.br
Fone: (69)99900-9299

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 43/2026/PMNBO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE RO
CONTRATADA: MRX SOLUCOES LTDA

Considerando a divergência constatada na redação da Cláusula Sétima – Reajuste, especificamente no item 7.1.1, que consignou que o orçamento estimado pela Administração foi elaborado com base no SINAPI do mês 08 do ano de 2025 e SICRO NOVO do mês 04 de 2025; e considerando a declaração emitida pelo engenheiro projetista da obra, constante dos autos do Processo Administrativo nº 1194/2026 (ID nº 285401), a qual demonstra que o orçamento estimado foi, na realidade, elaborado com base na tabela referencial do DER/RO – Competência 01/2025, faz-se necessária a retificação da referida cláusula, a fim de adequá-la ao índice efetivamente utilizado na elaboração do orçamento.

Onde se lê:

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 08 do ano de 2025 e SICRO NOVO do mês 04 de 2025.

Retifica-se para:

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas tabelas referenciais do DER/RO – Competência 01/2025.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma-se a presente retificação, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 43/2026/PMNBO/RO.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 02 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

(assinado eletronicamente)
REGINALDO GAMA PEDROSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 133/GP/2025

gov.br Documento assinado digitalmente JOEL RAMIRES RODRIGUES Data: 02/07/2026 10:46:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOEL RAMIRES RODRIGUES
Procurador Legal da empresa

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO
PÚBLICO 001/2026

Cidade: **Alvorada do Oeste-RO**
Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO OESTE-RO,** torna público para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade **"ON LINE"** em leilão publico, para alienação de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **MICHAEL DE OLIVEIRA**, JUCER 069/2026.

O leilão será realizado **(Primeira praça)** em **07 (sete) dias do mês de julho de 2026, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, **(Segunda Praça)** em **17 (dezessete) dias do mês de julho de 2026, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***https://sistemaleiloes.com.br/kheprileiloes/index.php***.

Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com os **Sr. Edinho (69) 99977-0520**.

Maiores informações Leiloeiro Michael **(69) 98120-9861 ou 99219-4497/ 98464-9997.**

MICHAEL DE OLIVEIRA
Leiloeiro Público de Rondônia

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 340/SEMPLAG/2.026

Nº Ordem de Serviço: 05/2026
CONTRATO nº 012/GAB/2026.
OBJETO: Concorrência Pública Edital nº 002/2026, oriunda do processo administrativo nº 340/2026, para a construção civil de 20 (vinte) casas populares no Município de Castanheiras/RO, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, conforme Termo de Compromisso nº 992642/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, CNPJ
nº 63.761.969/0001-03
CONTRATADA: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CNPJ nº 22.278.902/0001-27.
VIGÊNCIA: Início da execução dos serviços: 02/07/2026. Prazo para execução: 08 (oito) meses- 01/03/2027. Prazo da vigência do contrato: 1 (um) ano 16/06/2026 - 15/06/2027.
VALOR DO CONTRATO: 3.133.500,00 (três milhões, cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
Município de Castanheiras

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/SEMED/2026
PROCESSO Nº 1113.02.02-2026/SEMED

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 027/SEMED/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 1113.02.02-2026/SEMED**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV), DESTINADO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).** A empresa escolhida neste processo foi: **DHEIVIDY JÚNIOR SOLÍS AMAZONAS - MEI**, CNPJ: **55.637.142/0001-56,** com sede na Rua Rio Tocantins, nº 601, Bairro Dom Bosco, CEP. 76.907-817 – JI-PARANÁ, estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 02 de julho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

CONVITE DE RETORNO AO TRABALHO

A Empresa, DISTRIBOI IND COM E TRANSP CARNE BOVINA LTDA. Inscrita no CNPJ: 22.882.054/0003-22, localizada à Av. Brasil nº 5930, Bairro: Habitar Brasil, nesta cidade de Ji-Parana / RO. Solicita o comparecimento dos funcionários Sra. RENATA NOGUEIRA DA SILVA, portador da CTPS n.º 032.285 Série 11227/RO e o Sr. MOISÉS HELON SILVA, portador da CTPS n.º 048.516 Série 42210/RO, para que apresente o motivo que impede seu comparecimento ao trabalho. Caso contrário, fica considerada sua atitude como ato de renúncia ao cargo, ficando V. Sª. Demitido por abandono de emprego, na forma do dispositivo citado na CLT, nos termos do artigo 482, alínea I, restando consignado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar desta para que reinicie suas atividades ou justifique, no mesmo prazo.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/2026
PROCESSO N° 558/SEMSAU/2026

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, considerando questionamento acerca do termo de referência bem como o edital, que suspenderá a Dispensa de Licitação de nº 09/2026, para as devidas correções.

A nova data do certame será divulgada nos mesmos meios de comunicação já feitos anteriormente.

Costa Marques/RO, 02 de julho de 2026.

José Arriates Neto
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 433/2025

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, CEP 76928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. OSMY TOLEDO DE SOUZA, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve PRORROGAR a Ata de Registro de Preço abaixo identificada, com base no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições, conforme segue:

- **Ata de Registro de Preços n. 053/2025/PMT**, firmada com a empresa M.L.J. DANTAS - ME, inscrita no CNPJ n. 07.558.594/0001-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada, por igual período, a vigência da Ata de Registro de Preço supracitada, com nova validade até o dia 02 de julho de 2027, mantendo-se todos os termos e condições originalmente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Nos termos do art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esta prorrogação encontra-se tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

1. Continuidade do fornecimento: Os objetos registrados nas atas continuam sendo de interesse público, sendo fundamentais para o atendimento das demandas da Administração.
2. Eficiência e economicidade: A prorrogação evita nova licitação, gerando economia de tempo e recursos públicos, sem prejuízo à legalidade.
3. Vantajosidade comprovada: Os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados atualmente no mercado, conforme verificação feita pela equipe técnica, inexistindo indícios de sobrepreço.
4. Previsão nos editais: As licitações de origem previram expressamente a possibilidade de prorrogação das atas, nos termos da legislação vigente.
5. Anuência dos fornecedores: Ambos os fornecedores manifestaram interesse e concordância com a prorrogação, mantendo os termos e condições originais.

Dessa forma, a medida se mostra legal, vantajosa e oportuna, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Mural da prefeitura de Teixeirópolis, mural da Câmara de Vereadores e Jornal de Circulação, e conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em [duas/três] vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis – RO, 02 de julho de 2026.

Osmy Toledo de Souza
Prefeito Municipal